



Decisão 02231/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 18133/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EWERTON SOUZA FERREIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com **proventos proporcionais**, por meio da **PORTARIA N° 275/2019**, a contar de **23/07/2019**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art.6-A da EC 41/03, acrescentado pela EC nº 70/12.**

O servidor ocupava o cargo de **Motorista – Nível 05 – Classe 03**. A incapacidade definitiva foi atestada por **Laudo de Junta Médica**.

Os **proventos proporcionais** foram calculados de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/12 e fixados em **R\$ 2.125,88**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01736/2022-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01946/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 13 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2231/2022-7

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N° 275/2019, que concede aposentadoria ao Sr. **EWERTON SOUZA FERREIRA**, a contar de **23/07/2019**, com proventos fixados em **R\$ 2.125,88**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente